



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Req 1374  
Proj 399  
Proc 1299  
Ed 307

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Habitação
Responsável pela demanda	Geraldo Ardel Pilla
Cargo	Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Habitação
Telefone:	(18) 3702-1000 Ramal: 1013
E-mail:	sec.obras@andradina.sp.gov.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

01 E-CPF A3 TOKEN + CERTIFICADO DIGITAL – VALIDADE 36 MESES (ALESSANDRO BASAGLIA CARVALHO)

### 3. JUSTIFICATIVA

Utilizado para a assinatura digital e certificação no cumprimento de obrigações com órgãos governamentais.

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
PCA EM PLANEJAMENTO	CERTIFICADO DIGITAL COMPLETO

### 5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.09.01
Funcional Programática	15.451.0002.2073
Cat. Elemento	3.3.90.39
Ficha	538



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA


CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## 6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

  
Alessandro Basaglia Carvalho  
Fiscal de Obras

Andradina, 22 de Fevereiro de 2024.

  
RAPHAEL DELAZARI SBIZERA  
DIRETOR (A) DO DEPTO DE OBRAS DE ENGENHARIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de prestação de serviço de E-CPF A3 token + certificado digital com validade de 36 meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	E-CPF A3 TOKEN + CERTIFICADO DIGITAL - VALIDADE 36 MESES	01	01	315,00	315,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, que se encontra em planejamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega do objeto é de 3 (três) dias, contados da ciência do pedido/empenho, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, R. Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro, Andradina - SP, CEP: 16901-900.

3.3. O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA- ISENTO COMPRAS E SERVIÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

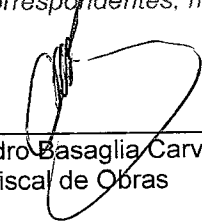
6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

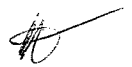
## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 22 de Fevereiro de 2024.

  
Alessandro Basaglia Carvalho  
Fiscal de Obras



Aos cuidados de Prefeitura de Andradina

Certificado Digital


03 E-CPF A3 3 anos em token ----- R\$ 945,00

Emissão presencial ou por videoconferência

Proposta Comercial válida por 30 dias.

Forma de pagamento: à vista; cheque  
ou depósito bancário - conta CNPJ

Andradina, 05 de fevereiro de 2024


  
Alessandro Basaglio Carvalho  
RG. 24.202.025-9  
Fiscal de Obras Públicas  
Prefeitura de Andradina

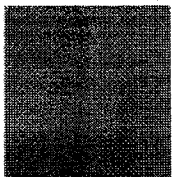
18 9-9692-5025

RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

CNPJ: 09.313.135/0001-81

**Certificado Andradina**  
PRISCILA LOPES

  
Raphael Sbizera  
Diretor do Departamento  
de Obras e Engenharia  
CREA: 506.990.673-2



Filiada FACESP  
**ASSOCIAÇÃO  
 COMERCIAL  
 INDUSTRIAL**  
**ACIA ANDRADINA**




A **ACIA ANDRADINA** (Autoridade de Registro) em parceria com a Certisign Lider no Mercado em Certificações Digitais vinculada a ICP BRASIL tem a honra de convida-los a fazer parte conosco desse mundo Digital.

Nossos preços e garantia estão liderando no mercado



Abaixo tabela de valores:

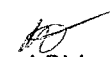
PRODUTO	PERÍODO	VALORES
E-CPF COM TOKEN NOVO	3 ANOS	318,67

  
 Alessandro Basaglia Carvalho  
 RG. 24.202.023-9  
 Fiscal de Obras Públicas  
 Prefeitura de Andradina

Dúvidas, estou à disposição  
 (18)99706-9699 Selma

Beneficiário	
CERTISIGN CERT DIGITAL S	CNPJ 01.554.285/0001-75
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista	
RUA BELA CINTRA 904 16/17	CERQUEIRA CESAR SAO PAULO SP 01415-000

 ENDEREÇO	 CONTATO
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 628 - Centro Andradina/SP - CEP: 16901-003	Telefone: (18) 3722-1320 3723-6845

  
 Raphael Sbizera  
 Diretor do Departamento  
 de Obras e Engenharia  
 CREA: 506.990.673-2



PROPOSTA CERTIFICAÇÃO DIGITAL - PREFEITURA ANDRADINA


## Certificado Digital

01 E-CPF A3 3 anos em token ----- R\$ 392,00

Proposta Comercial válida por 30 dias.


Forma de pagamento: à vista ou cheque

Andradina, 29 de janeiro de 2024

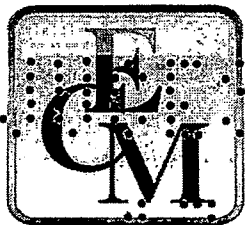


Alessandro Basaglia Carvalho  
RG. 24.202.025-9  
Fiscal de Obras Públicas  
Prefeitura de Andradina

Jefferson P dos Santos  
CertificaAta  
CNPJ 30987559000118

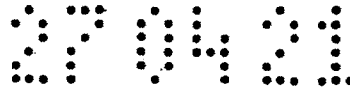


Raphael Sbizera  
Diretor do Departamento  
de Obras e Engenharia  
CREA: 506.990.673-2



Escritório Contábil  
MAZOCATO

JUCESP PROTOCOLO  
0.317.891/21-2



# RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA N.º 22  
NIRE N.º 35221912494 - CNPJ N.º 09.313.135/0001-81

## SUMÁRIO:- CANCELAMENTO DE FILIAIS / CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**RODRIGO BASSAN MAZOCATO**, brasileiro, natural de São José do Rio Preto-SP., casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01-03-89, empresário, portador do CPF n.º 367.561.068-30 e Cédula de Identidade RG n.º 35.051.575-X-SSP/SP., residente e domiciliado na Rua Padre Ernesto, n.º 23-10, Centro, na cidade de Mirassol-SP., CEP 15.130-069 e

**RICARDO BASSAN MAZOCATO**, brasileiro, natural de São José do Rio Preto-SP., casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05-09-90, empresário, portador do CPF n.º 387.605.588-14 e Cédula de Identidade RG n.º 44.099.067-1-SSP/SP., residente e domiciliado na Rua Padre Ernesto, n.º 23-10, Centro, na cidade de Mirassol-SP., CEP 15.130-069.

Únicos sócios quotistas detentores da totalidade das quotas de capital da sociedade limitada, que gira na praça de Mirassol-SP., sob a denominação social de **RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob n.º 09.313.135/0001-81, com sede e foro na cidade de Mirassol-SP., na Rua 9 de Julho, n.º 19-87, Sala 605, 606 e 607, Centro, CEP 15.130-067, com contrato registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35221912494, em 10-01-08 e última alteração sob n.º 102.584/20-5, em 02-06-20, tem entre si, justos e contratados a presente alteração do referido contrato social e posteriores alterações, como a seguir se contrata:-

**CLÁUSULA 1:-** Os sócios resolvem encerrar as atividades em 20 de Abril de 2021, das seguintes filias:-

-**FILIAL MONTE APRAZIVEL**, NIRE n.º 35905312448 e CNPJ n.º 09.313.135/0011-53, sito na Rua José Bonifácio, n.º 344, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP., CEP 15.150-000.

-**FILIAL SÃO PAULO 1**, NIRE n.º 35905313410 e CNPJ n.º 09.313.135/0033-69, sito na Av. Águia de Haia, n.º 363, Sala 1 B, Parque Paineiras, na cidade de São Paulo-SP., CEP 03.694-000.

-**FILIAL SÃO PAULO 4**, NIRE n.º 35905422821 e CNPJ n.º 09.313.135/0056-55, sito na Av. Marechal Tito, n.º 4120, Sala 04, bairro Itaim Paulista, na cidade de São Paulo-SP., CEP 08.115-000.

-**FILIAL ARAÇATUBA**, NIRE n.º 3590542202-2 e CNPJ n.º 09.313.135/0038-73, sito na Rua Regente Feijó, n.º 338, Centro, na cidade de Araçatuba-SP., CEP 16.010-540.

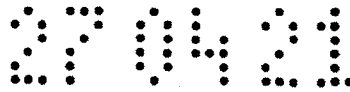
CONVÊNIO ARAÇATUBA

*Rodrigo*

*Ricardo*



Escritório Contábil  
**MAZOCATO**



**CLÁUSULA 2:-** Em virtude das alterações, os sócios resolvem, de comum acordo, consolidar todas as cláusulas contratuais, que passará a reger-se nos termos a seguir.

## CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**CLÁUSULA 1:-** A sociedade girará sob a denominação social de **RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**

**CLÁUSULA 2:-** A sociedade tem a sua sede na Rua 9 de Julho, n.º 19-87, Salas 605, 606 e 607, Centro, na cidade de Mirassol-SP., CEP 15.130-067.

**CLÁUSULA 3:-** O capital social será R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelas sócias:-

**-RODRIGO BASSAN MAZOCATO..... 1.960 quotas, no valor de R\$ 1.960,00..... 98,00%**  
**-RICARDO BASSAN MAZOCATO..... 40 quotas, no valor de R\$ 40,00..... 2,00%**  
**-Total..... 2.000 quotas, no valor de R\$ 2.000,00.....100,00%**

**CLÁUSULA 4:-** A sociedade tem como objeto social o ramo de Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, Representações Comerciais por Conta Própria ou de Terceiros de Informações Cadastrais, Publicações e Assessoria e Consultoria de Qualquer Natureza, Análise, Exame, Pesquisa, Coleta, Compilação e Fornecimento de Dados e Informações de Qualquer Natureza, Inclusive Cadastro e Similares.

**CLÁUSULA 5:-** A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

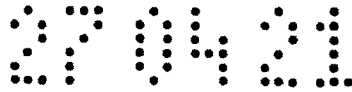
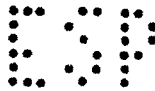
**CLÁUSULA 6:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 7:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 8:-** A administração da sociedade caberá somente ao sócio **RODRIGO BASSAN MAZOCATO**, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Escritório Contábil  
**MAZOCATO**



**CLÁUSULA 9:-** Os sócios admitem a administração da sociedade por administradores não sócios; ato este que dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA 10:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 11:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12:-** Somente o sócio **RODRIGO BASSAN MAZOCATO** terá direito a uma retirada mensal, à título de pró labore, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13:-** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

**CLÁUSULA 14:-** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 15:-** A sociedade possui as seguintes filiais:-

**FILIAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1**, NIRE n.º 3590441885-4 e CNPJ n.º 09.313.135/0002-62, para Rua Martinho Gonçalves, n.º 2399, Vila Nossa Senhora da Paz, na cidade de São José do Rio Preto-SP., CEP 15.025-160.

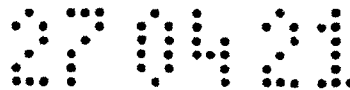
**-FILIAL PRESIDENTE PRUDENTE**, NIRE n.º 3590476228-8, sito na Rua Siqueira Campos, n.º 699, Sala 71, Centro, na cidade de Presidente Prudente-SP., CEP 19.010-061.

**-FILIAL RANCHARIA**, NIRE n.º 35905153188, sito na Rua Felipe Camarão, n.º 660, Centro, na cidade de Rancharia-SP., CEP 19.600-000.

**-FILIAL OSVALDO CRUZ**, NIRE n.º 35905312405, sito na Rua Salgado Filho, n.º 497, Centro, na cidade de Osvaldo Cruz-SP., CEP 17.700-000.

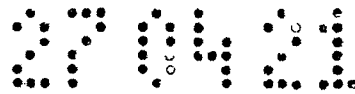


Escritório Contábil  
MAZOCATO



- FILIAL ADAMANTINA**, NIRE n.º 35905312413, sito na Rua General Izidoro, n.º 308, Centro, na cidade de Adamantina-SP., CEP 17.800-000.
- FILIAL SANTA ISABEL**, NIRE n.º 35905312421, sito na Av. Republica, s/n.º, Box 33, Centro, na cidade de Santa Isabel-SP., CEP 07.500-000.
- FILIAL ANDRADINA**, NIRE n.º 35905312430, sito na Rua Doutor Orensy Rodrigues da Silva, n.º 1254, Sala 2, Centro, na cidade de Andradina-SP., CEP 16.901-016.
- FILIAL PARANAIBA**, NIRE n.º 54999072336, sito na Rua Olegário Rodrigues de Freitas, n.º 834, Centro, na cidade de Paranaíba-MS., CEP 79.500-000.
- FILIAL TRÊS LAGOAS**, NIRE n.º 54999073405, sito na Rua Dr. Munir Thomé, n.º 320, Centro, na cidade de Três Lagoas-MS., CEP 79.600-060.
- FILIAL BATAGUASSU**, NIRE n.º 54999073391, sito na Av. Brasilândia, n.º 243, Centro, na cidade de Bataguassu-MS., CEP 79.780-000.
- FILIAL AURIFLAMA**, NIRE n.º 35905312791, sito na Rua Feliciano Sales Cunha, n.º 5258, Sala 01, Centro, na cidade de Auriflama-SP., CEP 15.350-000.
- FILIAL PROMISSÃO**, NIRE n.º 35905312812, sito na Av. Washington Luiz, n.º 761, Sala 01, Centro, na cidade de Promissão-SP., CEP 16.370-000.
- FILIAL AGUAS FORMOSAS**, NIRE n.º 31902587698, sito na Rua Francisco Joaquim de Carvalho, n.º 108, Centro, na cidade de Águas Formosas-MG., CEP 39.880-000.
- FILIAL RIO DE JANEIRO**, NIRE n.º 33999177661, sito na Rua da Quitanda, n.º 19, Sala 502, Centro, na cidade de Rio de Janeiro-RJ., CEP 20.011-030.
- FILIAL GRAVATAI**, NIRE n.º 43999070393, sito na Rua Anápio Gomes, n.º 1471, Sala 102, Centro, na cidade de Gravataí-RS, CEP 94.010-011.
- FILIAL SÃO PAULO 2**, NIRE n.º 35905313428, sito na Av. Mateo Bei, n.º 1560, Sala 03, bairro Cidade São Mateus, na cidade de São Paulo-SP., CEP 03.949-100.
- FILIAL BRASÍLIA**, NIRE n.º 53999034701, sito na Quadra CNA 1 Lt 9 e 10, Sala 402, Parte A, bairro Taguatinga Norte, na cidade de Brasília-DF., CEP 72.110-015.
- FILIAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 3**, NIRE n.º 35905422456, sito na Rua Francisco Ignácio de Carvalho, n.º 370, Sala 04, Vila Santa Cruz, na cidade de São José do Rio Preto-SP., CEP 15.014-090.
- FILIAL SÃO PAULO 3**, NIRE n.º 35905422464, sito na Rua do Manifesto, n.º 1443, bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo-SP., CEP 04.209-001.
- FILIAL ITAPECERICA DA SERRA**, NIRE n.º 35905422791, sito na Av. Quinze de Novembro, n.º 1668, Sala 06, Centro, na cidade de Itapeçerica da Serra-SP., CEP 06.850-100.
- FILIAL CAMPINAS**, sito na Rua José Paulino, n.º 416, Loja 802, Centro, na cidade de Campinas-SP., CEP 13.013-000.

-**Parágrafo Único**:- As filiais tem como objeto social o ramo de:- Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação, Representações Comerciais por Conta Própria ou de Terceiros de Informações Cadastrais, Publicações e Assessoria de Qualquer Natureza, Análise, Exame, Pesquisa, Coleta, Compilação e Fornecimento de Dados e Informações de Qualquer Natureza, Inclusive Cadastro Similares.



**CLÁUSULA 16:-** Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade, pelo regramento das sociedades anônimas, conforme permite o parágrafo único do Artigo 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA 17:-** Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no Parágrafo 3.º do Artigo 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA 18:-** Segundo remissão determinada pelo Artigo 1.054 da Lei n.º 10.406/2002, ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA 19:-** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA 20:-** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA 21:-** Fica eleito o foro de Mirassol-SP., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

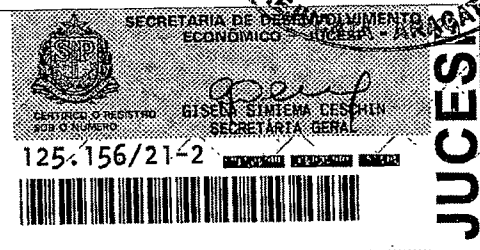
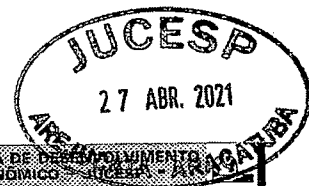
Mirassol-SP., 20 de Abril de 2021.

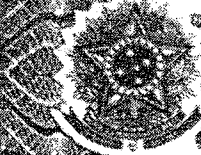
X

  
-RODRIGO BASSAN MAZOCATO-

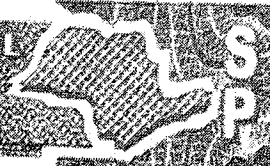
X

  
-RICARDO BASSAN MAZOCATO-



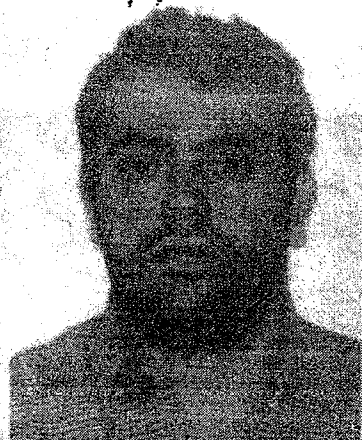


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME  
**RODRIGO BASSAN MAZOCATO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**35051575X SSPSP**

CPF DATA NASCIMENTO  
**367.561.068-30 01/03/1989**

FILIAÇÃO  
**ALAOR VITORIO MAZOCATO**  
**VANILDA COSSETTI**  
**BASSAN MAZOCATO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

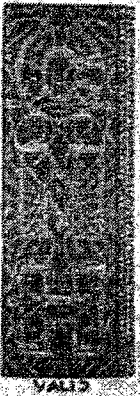
Nº REGISTRO  
**04113207050**

VALIDADE  
**28/12/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/06/2007**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2337725107

OBSERVAÇÕES



VALID

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL  
**MIRASSOL, SP**

DATA EMISSÃO  
**30/12/2021**

*Ernesto Mascellari Neto*  
 Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

56054644092  
 SP008770868

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2337725107

SÃO PAULO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.**  
**CNPJ: 09.313.135/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:47:20 do dia 24/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2024.

Código de controle da certidão: **4E64.20D7.3DC2.6AE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.313.135

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54232569

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/02/2024 10:06:11

(hora de Brasília)

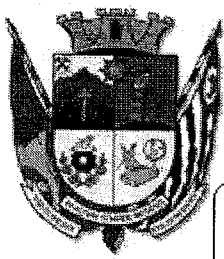
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Prefeitura do Município de Mirassol

Departamento de Tributação e Fiscalização  
Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - CEP: 15130-000 - Mirassol-SP  
CNPJ: 46.612.032/0001-49 Fone: (17) 3243 8120  
www.mirassol.sp.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº** 2024 / 6703

**Contribuinte:** RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

**Localização.:** RUA NOVE DE JULHO 1987 SALAS 605 -606-607 6  
CENTRO - Mirassol -SP CEP: 15130067

**CPF/CNPJ.:** 09.313.135/0001-81

**Requerente.:** ECM

**Finalidade.:** CONSULTA

### Observação.:

- a) Certidão requerida pela Internet;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário.

**Data de Emissão.:** 07/02/2024

**Data de Validade.:** 05/08/2024

CERTIFICAMOS QUE, CONSULTANDO A BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, CUJO CPF/CNPJ SUPRA CITADO ESTA INSCRITO NO CADASTRO DESTA MUNICÍPIO, POSSUI DÉBITOS VINCENDOS. FICA RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EXIGIR QUALQUER CRÉDITO QUE NO FUTURO VENHA A SER APURADO. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ANO	CD	CS	PC	VENCIMENTO	VLR.ORIGINAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	VALOR TOTAL
2024	7	0	1	05/04/2024	239,65	0,00	0,00	0,00	239,65
2024	7	0	2	06/05/2024	239,65	0,00	0,00	0,00	239,65
2024	7	0	3	05/06/2024	239,75	0,00	0,00	0,00	239,75

**TOTAL** ➔ R\$ 719,05

Mirassol, 07 de Fevereiro de 2024

Departamento de Tributação e Fiscalização

NÚMERO DE AUTENTICIDADE.: 878471063878471

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.313.135/0001-81

**Razão**

**Social:**

RBM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

**Endereço:** RUA NOVE DE JULHO 1987 SALA 606 / CENTRO / MIRASSOL / SP /  
15130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2024 a 07/03/2024

**Certificação Número:** 2024020720153769595541

Informação obtida em 22/02/2024 07:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**